*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.880 /

"REVOGA A LEI Nº 2.785, DE 18 DE ABRIL DE 1979, QUE MODIFICOU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.785, de 18 de abril de 1979, que acrescentou o inciso V ao artigo 169 do Código Tributário Municipal - Parte Especial - e o "Número de Ordem 7" à Tabela I, integrante do mesmo Código.

ART. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam restabelecidas, a partir da data da vigência da Lei - ora revogada, as normas legais anteriores, concernentes à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as atividades dos cinemas, circos e quaisquer outras casas de diversões com cobrança de ingressos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 1979.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.241 DE 02/11/79.